



Prefeitura Municipal de Sobral

Rua Viriato de Medeiros, 1250

C G C 07.598.634/0001-37

Telefone 611-0522 (PABX)

SOBRAL - CEARÁ

LEI Nº 042/92

Autoriza doação de um (01) terreno a Associação Beneficente do Bairro Sinhá Sabóia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sobral, autorizado a doar à Associação Beneficente do Bairro Sinhá Sabóia, (01) um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na área institucional do loteamento planalto, no Bairro Sinhá Sabóia medindo aproximadamente 900m², no qual será construído pela referida Associação sua sede social.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que no prazo de 12 (doze) meses, não sendo edificada a obra em referência, o imóvel voltará automaticamente ao Patrimônio Municipal, sem qualquer direito de indenização em favor da Associação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em
22 de dezembro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

José Renato Prado
PREFEITO MUNICIPAL